



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 6/2024

Diamantina, 24 de janeiro de 2024.

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:º 80904082 | | | |
| PA SLA Nº: 2226/2023 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: Itail Pedreiras Irmãos Lucena Ltda. | CNPJ: 05.079.969/0001-13 | | |
| EMPREENDIMENTO: Itail Pedreiras Irmãos Lucena Ltda. | CNPJ: 05.079.969/0001-13 | | |
| MUNICÍPIO(S): Medina – MG | ZONA: Rural | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incidente | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-02-09-7 | Extração de rocha para produção de britas (30.000 ton/ano). | | |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais UTM – com tratamento a seco (30.000 ton/ano). | | |
| A-05-04-6 | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (0,2 ha). | 2 | 0 |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis (5 m³) | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | | |
| Alex Porto Rodrigues – Engenheiro Florestal | ART MG20232061286 CTF/AIDA 8275922 | | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA | |

| | | |
|--|-----------|-----------------------|
| Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental Coordenação de Análise Técnica – CAT URA FEAM JEQ | 1364357-2 | Assinado digitalmente |
| De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica URA FEAM JEQ | 1364596-5 | Assinado digitalmente |



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 24/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 24/01/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80890760** e o código CRC **DDA4B10F**.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento ITAIL PEDREIRAS IRMÃOS LUCENA LTDA. pretende atuar no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Medina – MG, no entorno das coordenadas geográficas 16°07'51"/41°26'09". Em 28/09/2023, foi formalizado, na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA de nº 2226/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades principais, objeto deste licenciamento, são: "Extração de rocha para produção de britas (granito)", com produção bruta de 30.000 ton/ano; "Unidade de Tratamento de Minerais UTM – com tratamento a seco", com capacidade instalada para 30.000 ton/ano; "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", com área útil de 0,2 hectare; e "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis", com capacidade de armazenamento de 05 m³. A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento possui aproximadamente 1,40 hectares.

O empreendimento é classificado como classe 2, sem incidência de critério locacional, sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Para formalização do processo foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado – RAS, e, também foram apresentados os seguintes estudos e documentos: relatório fotográfico do empreendimento; estudo de prospecção espeleológica; Certidão Municipal; Certidão Simplificada JUCEMG; arquivos digitais; mapa topográfico; e proposta de monitoramento das emissões, efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 830.856/2015, que possui Alvará de Pesquisa nº 6016, outorgado em 16/06/2016. A substância mineral a ser explorada é o granito.

De acordo com informações extraídas do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o método produtivo será por meio de desmonte mecânico, execução de lavra a céu aberto em bancadas, com disposição de rejeito/estéril em pilhas, beneficiamento por meio de britagem. O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas no solo e bacias de decantação.

De acordo com informações prestadas no RAS e "informações complementares", a implantação e operacionalização do empreendimento mineral não demandará intervenção ambiental mediante supressão de vegetação nativa. Foi informado que existem alguns poucos indivíduos vegetais herbáceos e arbustivos no interior da ADA, não constantes na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº 148/2022).

Ao longo do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como na caracterização da solicitação na Plataforma SLA/EcoSistemas, o empreendedor informa que esta é uma "nova solicitação", fase de projeto, não tendo sido emitido atos autorizativos (licenças ambientais) para o empreendimento até então.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 14/11/2023, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Mata Atlântica (fitofisionomias predominantes de Floresta Estacional Semidecidual, Floresta



Estacional Decidual e Campo Cerrado); b) “Baixo” potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) localizado fora de áreas de influência de patrimônios culturais acautelados; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localidade sem classificação em termos de prioridade para conservação da biodiversidade – Biodiversitas; h) localizado fora das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço, Caatinga e Mata Atlântica; i) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

Foi apresentado ‘Relatório de Prospecção Espeleológica’, elaborado pelo Engenheiro Florestal Alex Porto Rodrigues, CREA/MG 320.704/D, CTF/AIDA 8275922, contendo levantamento bibliográfico, análise cartográfica, análise de potencial espeleológico, prospecção espeleológica e análise de resultados. Foi realizada prospecção espeleológica não sendo encontrada nenhuma cavidade natural subterrânea ou feição espeleológica na ADA e no seu entorno. A cavidade natural subterrânea cadastrada mais próxima do empreendimento encontra-se a cerca de 19 quilômetros em linha reta, a saber, Gruta da Lapinha, localizada em Medina/MG.

Foi informado que o abastecimento hídrico do empreendimento será por meio de captação superficial em barramento no Córrego dos Macacos, no entorno das coordenadas geográficas $16^{\circ}07'36.12''/41^{\circ}26'06.38''$ na vazão de 0,50 litros/segundo, durante 08 horas/dia, com as finalidades de consumo industrial, extração mineral e consumo humano. A Captação está autorizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 347883/2022, com validade até 09/08/2025. De acordo com o RAS, o consumo médio mensal será de 154 m³/mês e máximo de 264 m³/mês, estando dentro do volume autorizado na captação hídrica.

De acordo com informações extraídas do RAS, a reserva mineral possui 925.326 m³; a razão minério/estéril é de aproximadamente 80%; e a vida útil da jazida é de 77 anos, considerando um avanço anual de lavra de 0,20 ha. Foi informada uma produção de 200,00m³ de rejeito por mês.

Em relação aos insumos utilizados no empreendimento, foram citados (consumo médio mensal): a) 3.000 litros de óleo Diesel; b) 100 litros de óleos lubrificantes e graxas; c) 50 kits de bits e conebits; d) 10 kits Pyroblast.

Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento são (RCA): 01 pá carregadeira CAT 966C; 01 compressor Atlas Copco; 01 rompedor hidráulico; 03 marteletes PW e 01 conjunto e britagem.

Foi informado que o empreendimento possuirá 07 funcionários totais, sendo 06 no setor produtivo e 01 no setor administrativo. Está previsto regime de operação de 1 turno diário de 8 horas/turno, 5 dias de trabalho por semana e 12 meses ao ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários; geração de resíduos sólidos; geração de rejeito/estéril; geração de poeiras e particulados; geração de impactos visuais/paisagísticos; instalação de processos erosivos; riscos de atropelamento da fauna; redução de habitats faunísticos; geração de empregos diretos e indiretos; arrecadação municipal de tributos; crescimento populacional; pressão sobre a infraestrutura local; aumento da demanda por bens e serviços. A geração de ruídos, está vinculada à utilização de equipamentos e



maquinários dotados de motores, e será mitigada pela capacitação dos colaboradores, utilização de EPI's e realização de manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas.

Quanto aos efluentes líquidos gerados, relacionados aos efluentes sanitários, serão direcionados para sistema de tratamento, constituído por fossa séptica e sumidouro no solo. Os efluentes oleosos gerados serão destinados para sistema separador de água e óleo, a ser implantado no empreendimento. Os efluentes oleosos separados serão encaminhados para empresas terceirizadas especializadas na reciclagem ou re-refino. Foi informado que as manutenções mecânicas dos equipamentos e veículos ocorrerão em oficinas especializadas na zona urbana de Medina/MG, e caso seja necessário realizar algum pequeno reparo no empreendimento, as medidas mitigadoras de potenciais impactos serão adotadas (realização em áreas impermeabilizadas, cobertas, com canaletas direcionando possíveis efluentes para o sistema separador de água e óleo – SAO).

Foi informado que haverá armazenamento de combustível Diesel no empreendimento, por meio de tanque com capacidade de armazenamento de 05 m³, que será instalado sobre piso impermeabilizado, em local coberto, apresentando bacia de contenção e canaletas derivando para sistema separador de água e óleo – CSAO. Foi apresentado projeto técnico da área de abastecimento a ser instalada, onde também serão realizadas lavagens de veículos e realização de pequenos reparos mecânicos. Será condicionada a apresentação de relatório descritivo e fotográfico relativo à implantação de tais estruturas.

Os resíduos sólidos orgânicos e recicláveis serão acondicionados em recipientes de coleta seletiva e posteriormente encaminhados para coleta pública municipal de Medina/MG e/ou empresas de reciclagem. Os resíduos de sucata metálica serão destinados para empresa de reciclagem. Os resíduos contaminados por óleo serão acondicionados em local coberto, com piso impermeabilizado e serão coletados por empresas especializadas.

De acordo com informações extraídas do RAS, a geração e emissão de poeiras serão mitigadas por meio da utilização de perfuração a úmido; aspersão hídrica nas vias de acesso, pátios e pilhas; cobertura dos caminhões transportadores de brita com lonas; realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, máquinas e equipamentos e capacitação dos colaboradores.

O empreendedor apresentou declaração, informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27º da Lei 21.972/2016.

O imóvel rural de inserção do empreendimento, denominado Fazenda Morro Agudo, encontra-se localizados no município de Medina/MG, registrados no Cartório de Imóveis de Medina/MG sob matrícula nº 585 de 21/03/1978, possuindo área total de 630,82 hectares. Não foi verificada averbação de reserva legal na matrícula do imóvel.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, registro nº MG-3141405-EFB2.651D.69B4.4403.8AA5.0106.FC15.2E37. O CAR informa que a propriedade possui área total de 630,82 hectares e 126,76 hectares de Reserva legal (20,09 %). Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Processo SLA nº 2226/2023

Data: 24/01/2024

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento ITAIL PEDREIRAS IRMÃOS LUCENA LTDA., para as atividades de “Extração de rocha para produção de britas (granito)”, com produção bruta de 30.000 ton/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais UTM – com tratamento a seco”, com capacidade instalada para 30.000 ton/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 0,2 hectare; e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis”, com capacidade de armazenamento de 05 m³, no município de Medina – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

**ANEXO I****Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ITAIL
PEDREIRAS IRMÃOS LUCENA LTDA.**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença ambiental. |
| 02 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) por todo empreendimento. | 180 dias após a concessão da licença ambiental. |
| 03 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico do tanque de armazenamento de combustível diesel implantado, dotado de bacia de contenção, piso impermeabilizado, cobertura, sinalização indicativa e de segurança, canaletas derivando para sistema separador de água e óleo – CSAO. | 180 dias após a concessão da licença ambiental. |
| 04 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) e caixa SAO implantado. | 180 dias após a concessão da licença ambiental. |
| 05 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico do local de realização de pequenas manutenções mecânicas e troca de óleos dos veículos e máquinas. | 180 dias após a concessão da licença ambiental. |
| 06 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções periódicas nos sistemas de tratamento de efluentes existentes no empreendimento (fossa séptica e Caixas SAO). | Anualmente, durante a vigência da licença. |
| 07 | Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento e nos acessos internos (estradas). | Anualmente, durante a vigência da licença. |
| 08 | Apresentar relatório fotográfico da sinalização indicativa e de segurança do empreendimento. | 90 dias após a concessão da licença. |



| | | |
|----|--|--|
| 09 | Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada (lavra), assim como indicação do volume de estéril/rejeito depositado e material beneficiado encaminhado para comercialização. | Anualmente, durante a vigência da licença. |
| 10 | Apresentar cópia do contrato com a empresa especializada pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e efluentes contaminados por óleos. | 60 dias após a concessão da licença ambiental. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha/FEAM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**ANEXO II****Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento ITAIL PEDREIRAS IRMÃOS LUCENA LTDA.****1. Efluentes Líquidos**

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) | DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis | Semestral |
| Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO | DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. | Semestral |

Relatórios: Enviar anualmente a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos**2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via

Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS. | |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|--------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.